



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
3ª Vara Cível Residual

Processo nº 0817379-10.2020.8.12.0001

Classe: Procedimento Comum Cível - Tratamento médico-hospitalar

Autora: _____

Réu: _____

Vistos...

I. Tendo em vista que houve o descumprimento da decisão judicial que concedeu a tutela de urgência em favor da requerente (p. 98/101), conforme documentos de p. 160/165, considerando a urgência do quadro clínico da autora (gravidez de risco) e, ainda, que a multa diária fixada não surtiu o efeito desejado, outra alternativa não se tem senão determinar o sequestro do valor diretamente da primeira ré, destinatária direta da tutela de urgência, como medida assecuratória outra, a fim de garantir a real eficácia do provimento jurisdicional.

Dessa forma, determino o sequestro do valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), que restou frutífero, conforme documentação que segue, que se destinará ao reembolso das despesas realizadas pela autora.

II. Faculto às rés manifestação, no prazo de 02 (dois) dias, acerca das notas fiscais/orçamentos apresentados pela autora.

III. Na sequência, tornem conclusos na fila de medidas urgentes.

Intimem-se. Cumpra-se com **urgência**.

Campo Grande, 31 de julho de 2020.

Juliano Rodrigues Valentim

Juiz de Direito
assinado por certificação digital

Modelo: 990028217 - Endereço: Rua da Paz, nº 14, 2º Andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002919,
Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vciv@tjms.jus.br